



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

14/10/2014

Medida Provisória nº 656 de 7 de outubro de 2014

autor
Deputado Gonzaga Patriota (PSB/PE)

nº do prontuário

1 ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☒ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página

Artigo

Parágrafo

Inciso

alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se a seguinte redação ao § 2º do Art. 1º da Lei nº 7.433, de 18 de dezembro de 1985 a que se refere o art. 15 da MP 656 de 2014:

Art. 15

Art. 1º

§ 2º O Tabelião consignará no ato notarial a apresentação do documento comprobatório do pagamento do imposto de transmissão inter vivos, as certidões fiscais e as certidões pessoais e de capacidade de propriedade livre e desembaraçada e de ônus reais, ficando dispensada sua transcrição.

JUSTIFICAÇÃO

É essencial manter rígida a observância aos requisitos de validade dos negócios jurídicos, tal como a capacidade das partes e a possibilidade de dispor de seus bens sem incorrer nos defeitos dos negócios jurídicos (simulação, dolo, etc.).

Deputado Gonzaga Patriota

PSB-PE



CD/14678.84998-88



CD/14678.84998-88